

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E A BIOMEDICAL PRODUTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

Processo: 010/14 – HUGOL

PUBLICADO NO SITE
ASJURI

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02. Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 1.180/15, entidade gestora do **HUGOL – HOSPITAL DE URGÊNCIAS GOVERNADOR OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA**, com inscrição no CNPJ nº. 05.029.600/0003-68, localizada na Av. Anhanguera, nº. 14.527, Qd. área, Lt. área, Setor Santos Dumont, CEP 74463-350, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **BIOMEDICAL PRODUTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, nome fantasia **BIOMEDICAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.848.316/0001-66, estabelecida na Rua Doutor Alvaro Camargos, nº 1236, Bairro São João Batista (Venda Nova), CEP 31515-232, Belo Horizonte-MG, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio Administrador, ao final identificado, celebram o presente aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente Aditivo tem por finalidade **prorrogar** a vigência e **alterar** a Cláusula sexta do contrato em epígrafe.

Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Aditivo em questão se fundamenta na *Cláusula Décima – DA VIGÊNCIA* e *Cláusula Décima Primeira – DA ALTERAÇÃO*, que preveem alterações e prorrogação do mesmo por prazos iguais e sucessivos, através de termo aditivo, mediante expresse interesse das partes, conforme documentos de fls. 266/271, 302/304 e 318/342 todos autuados no processo administrativo do HUGOL nº. 010/14 vol.II.

Cláusula Terceira – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência contratual por **12 (doze) meses**, contados a partir

de 20/11/2016 a 20/11/2017.

Cláusula Quarta – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA

A Cláusula Sexta do Contrato de Origem passa a vigorar com a alteração, conforme redação abaixo apresentada:

Cláusula Sexta – DO PAGAMENTO

O pagamento dos produtos entregues será efetuado **mensalmente, na segunda sexta-feira do mês subsequente** a entrega dos produtos, mediante apresentação pela **CONTRATADA** da Nota Fiscal, contendo a discriminação dos produtos fornecidos, devidamente atestada pelo setor competente, **através de crédito bancário, com informações da conta constando na Nota Fiscal**, conforme os dados abaixo, ou junto a outro banco e/ou conta, ou por outro meio, desde que expressamente informado.

BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRETE	CNPJ
Banco do Brasil	1587-7	252.140-7	19.848.316/0001-66

(...)

Cláusula Quinta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

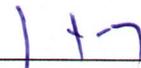
Permanecem inalteradas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Primitivo, desde que não colidentes com os termos do presente Instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Goiânia, 01 de novembro 2016.

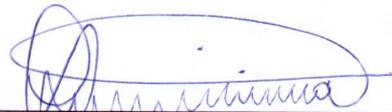


Sérgio Daher
Superintendente Executivo / AGIR
190.404.581-20



Marcos Tadeu Machado
Sócio Administrador / BIOMEDICAL
131.117.606-34

Testemunhas



Cátia Rodrigues de Oliveira
CPF: 880.302.021-72



Ana Carolina Neres M. Ribeiro
CPF: 019.761.911-81

cro